



Município de Itajubá
Av. Dr. Jersón Dias, nº 500 - Estiva
CEP 37500-279- Itajubá - Minas Gerais

Decreto Nº 5222

SUPLEMENTAÇÃO / ANULAÇÃO - LEI ORÇAMENTÁRIA 3022 DE 19-12-2013

Rodrigo Imar Martinez Riêra, Prefeito Municipal de Itajubá - MG, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 129.725,56 (Cento e Vinte e Nove Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Seis Centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Dotação	Natureza	Ficha	Valor
02 01 01 02 091 0003 2189	3 3 90 36 00	58	5.125,56
02 05 01 27 812 0010 2031	3 3 50 41 00	198	35.000,00
02 08 01 10 122 0012 2049	4 4 90 52 00	282	50,00
02 08 01 10 301 0012 2061	3 3 90 30 00	298	30.400,00
02 08 01 10 301 0012 2061	3 3 90 39 00	300	21.350,00
02 08 01 10 303 0012 2190	3 3 90 32 00	386	33.800,00
02 15 01 04 126 0019 2136	3 3 90 36 00	823	4.000,00
Total:			129.725,56

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Dotação	Natureza	Ficha	Valor
02 01 01 04 122 0002 3003	4 4 90 52 00	72	5.125,56
02 05 01 27 812 0010 2030	3 3 90 39 00	196	10.000,00
02 05 01 27 812 0010 2030	4 4 30 42 00	197	25.000,00
02 08 01 10 301 0012 2056	3 3 90 30 00	289	800,00
02 08 01 10 301 0012 2211	3 3 90 30 00	320	3.000,00
02 08 01 10 301 0012 2211	3 3 90 32 00	321	10.000,00
02 08 01 10 301 0012 2211	4 4 90 52 00	323	50,00
02 08 01 10 301 0020 2051	3 3 90 30 00	352	15.000,00
02 08 01 10 301 0020 2051	3 3 90 32 00	353	2.000,00
02 08 01 10 301 0020 2051	4 4 90 52 00	356	500,00
02 08 01 10 301 0020 3052	4 4 90 52 00	365	4.900,00
02 08 01 10 303 0012 2145	3 3 90 39 00	382	450,00
02 08 01 10 303 0012 2151	3 3 90 30 00	383	450,00
02 08 01 10 303 0012 2151	3 3 90 39 00	384	450,00
02 08 01 10 303 0012 2151	4 4 90 52 00	385	450,00
02 08 01 10 304 0013 3051	4 4 90 52 00	398	1.950,00
02 08 01 10 305 0012 2058	3 3 90 30 00	404	7.000,00
02 08 01 10 305 0012 2058	3 3 90 32 00	405	9.000,00
02 08 01 10 305 0012 2058	3 3 90 36 00	406	950,00
02 08 01 10 305 0012 2058	4 4 90 52 00	408	950,00
02 08 01 10 305 0012 2059	4 4 90 52 00	419	4.800,00
02 08 01 10 305 0012 2242	3 3 90 30 00	425	7.000,00

